

C&A MODAS S.A.
CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05
NIRE 35.300.542.762

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2026**

Data, Hora e Local: Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026, às 8h horas, na sede social da **C&A Modas S.A.** ("Companhia" ou "C&A"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.222, complemento 1.022, Alphaville, CEP 06455-000.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia (respectivamente "Conselheiros" e "Conselho de Administração").

Mesa: **Marcos Guimarães Grasso** – Presidente; e **Ana Elisa Cruciti** – Secretária.

Ordem do Dia: Analisar e deliberar acerca: **(1)** as informações contábeis intermediárias relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026; **(2)** da criação do 4º programa de recompra de ações ordinárias de emissão da própria Companhia ("4º Programa de Recompra"); **(3)** do encerramento do do 3º Programa de Recompra de Ações da Companhia, aprovado em 13 de janeiro de 2025 ("3º Programa de Recompra"); e **(4)** da autorização à Diretoria e seus representantes legais para prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente ata.

Deliberação: Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram e discutiram as matérias constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, conforme a seguir:

(1) aprovaram, conforme recomendação favorável e sem ressalvas do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças da Companhia, as informações contábeis intermediárias da Companhia, individuais e consolidadas, constantes do Formulário de Informações Trimestrais do trimestre findo em 31 de março de 2026 ("ITRs 1T26"), acompanhadas do relatório de revisão dos auditores independentes, sem ressalvas;

(2) aprovaram, nos termos do Artigo 22, alínea (p), do Estatuto Social, a criação do 4º Programa de Recompra de Ações da Companhia ("4º Programa de Recompra"), autorizando a aquisição de até 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 4,9% das ações em circulação no mercado, com vigência até 08 de novembro de 2027. O principal objetivo do 4º Programa de Recompra será a geração de valor adicional aos acionistas e a otimização da estrutura de capital da Companhia, por meio da redução do número de ações em circulação, resultando no aumento do lucro por ação. Eventuais ações remanescentes também poderão ser mantidas em tesouraria, alienadas e/ou entregues no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, elaborado na forma do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22, anexo à presente ata como "Anexo I";

(3) em decorrência da aprovação do 4º Programa de Recompra previsto no item (2) acima, consignaram o encerramento, nesta data, do 3º Programa de Recompra, no âmbito do qual foram adquiridas 4.713.800 ações ordinárias em bolsa de valores e a preços de mercado, correspondentes a execução de 94,3% do referido programa; e

(4) autorizaram a Diretoria e os representantes legais da Companhia a adotarem as providências e praticarem todos os atos necessários à implementação e divulgação das deliberações ora aprovadas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos os membros do Conselho de Administração presentes assinada.

Assinatura: Mesa: Marcos Guimarães Grasso (Presidente da Mesa) e Ana Elisa Crucciti (Secretária da Mesa). Membros do Conselho de Administração: Marcos Guimarães Grasso, Cristina Presz Palmaka de Luca, Peter Takaharu Furukawa, Jamil Saud Marques e Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley.

Barueri, 05 de maio de 2026.

Mesa:

Marcos Guimarães Grasso
Presidente

Ana Elisa Crucciti Coelho
Secretária

Conselheiros:

Marcos Guimarães Grasso
Presidente do Conselho de Administração

Cristina Presz Palmaka de Luca
Membro do Conselho de Administração

Peter Takaharu Furukawa
Membro Conselho de Administração

Jamil Saud Marques
Membro do Conselho de Administração

Isabella de Oliveira V. Cavalcanti
Membro do Conselho de Administração

Anexo I
Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão

C&A MODAS S.A.
CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05
NIRE 35.300.542.762

COMUNICADO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

A **C&A Modas S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo G à Resolução CVM nº 80/22 sobre negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A operação visa a aquisição de ações para maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital, sendo que o principal objetivo será a geração de valor adicional aos acionistas e a otimização da estrutura de capital da Companhia, por meio da redução do número de ações em circulação, resultando no aumento do lucro por ação. Eventuais ações remanescentes também poderão ser mantidas em tesouraria, alienadas e/ou entregues no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Em 05 de maio de 2026, a Companhia possui atualmente 204.244.409 ações ordinárias em circulação e 5.880.734 ações ordinárias já mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias de sua própria emissão, que representam 4,9% das ações em circulação no mercado.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em Bolsa de Valores, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão cursadas em Bolsa de Valores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia tem controle definido, não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em Bolsa de Valores, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos no âmbito do Programa de Recompra. As ações adquiridas serão destinadas ao cancelamento e, eventualmente, mantidas em tesouraria, alienadas e/ou utilizadas no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As aquisições poderão ser realizadas no prazo de até 18 meses a contar da data de sua aprovação, portanto, até 08 de novembro de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

A aquisição dar-se-á a débito das contas de reservas de capital e de reservas de lucros, conforme registradas no balanço patrimonial mais recente da Companhia, levantado em 31 de dezembro de 2025.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O montante a ser empregado na hipótese da recompra do total de 10.000.000 (dez milhões) de ações corresponderia, considerando o preço de fechamento da ação em 04 de maio de 2026, a aproximadamente R\$ 111,15 milhões. Este montante representa cerca de 10,7% do caixa da Companhia, conforme apurado nas informações financeiras divulgadas relativas à 31 de dezembro de 2025. Tendo em vista o percentual acima referido, os membros do Conselho de Administração da Companhia se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios.